



DECRETO Nº 008/2023

PUBLICADO NESTA DATA DE
ACORDO COM O ART. 108 DA LOM

Em 24/01/2023

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Guilherme Araújo Junior
Sec. Mun. de Administração
0031/2022 - PMSJP

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL DO LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E SIMILARES PARA O EXERCÍCIO 2023, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, Estado do Pará, em pleno exercício do seu mandato, no uso das atribuições que confere o Inciso VII do art. 63 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as determinações impostas pelos arts. 84 ao 89; 150, c; art.161 da Lei Complementar nº 001/2006, Código Tributário Municipal.

CONSIDERANDO que as determinações impostas pela Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, coadunam com a gestão Fiscal Orçamentaria desta Municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º A Taxa de Licença para Instalação e Funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e similares, será lançada e calculada em função da Tabela III, da Lei Complementar 001/2006.

Parágrafo Único: A Taxa de que trata este Artigo será recolhida em cota única, até 10 de março de 2023.

Art. 2º O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser alterado a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 24 de janeiro de 2023.

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA.